



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS

CONTRATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS E HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDOR ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, DE DORMA PARCELADA, DE LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS DISPONÍVEIS NO MERCADO INTERNO, REFERENTE A TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO (LITERÁRIOS, ACADÊMICOS E TÉCNICOS CIENTÍFICOS), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019 E PROCESSO Nº 23278.003581/2019-03.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS EUNÁPOLIS**, situado na Av. David Jonas Fadini, s/n, Bairro Rosa Neto, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, CEP: 45.823-431, inscrito no CNPJ Nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado pelo seu Diretor **Profº Fabíolo Moraes Amaral**, RG nº 982.829.489-00 SSP/BA, CPF nº 838217168 SSP/BA, residente nesta cidade, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 13, de 02/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.448.322/0001-16, com estabelecimento situado na Avenida Clara Nunes, 25, Loja A, Renascença, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.130-680, Fone: 31 2551-1274 – e-mail: hpclivros@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Heberth Gonçalves Dias**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº MG-12115731 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 972.339.941-53, nascido em 12/05/1982, residente e domiciliado na Rua Antonio Araújo Penido, nº 3769, aptº 101, Diamante (Barreiro), Belo Horizonte - MG, CEP: 30.644-153, tendo em vista o que consta no Processo nº **23291.000759/2018-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno, de forma parcelada, através de contratação de livraria ou distribuidor especializado, referente todas as áreas de conhecimento (literários, acadêmicos e técnicos científicos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Objeto	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
9	Contratação de Livraria	Aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento e obras de referência (dicionários; manuais).	01	19.750,00	19.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/01/2020 e encerramento em 08/01/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427 / 158410

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 00000

Elemento de Despesa: 449052

PI: L20RGP6050R

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

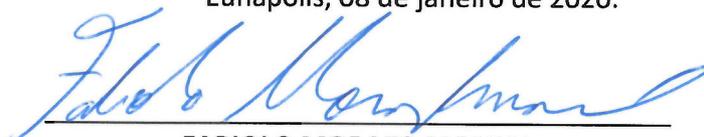
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Eunápolis, 08 de janeiro de 2020.



FABIOLO MORAES AMARAL

DIRETOR GERAL

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

HEBERTH GONCALVES

DIAS:97233994153

Assinado de forma digital por HEBERTH

GONCALVES DIAS:97233994153

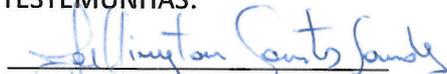
Dados: 2020.01.14 10:02:00 -03'00'

HEBERTH GONÇALVES DIAS

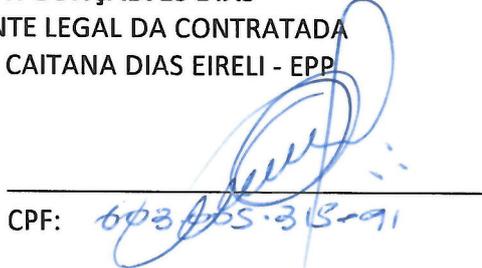
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:



CPF: 491.840.145-04



CPF: 603.005.33-91